



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 30/05/2014 17:55

Responsável: MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA

Unidade gestora: SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Município: MULUNGU

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10264414



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
I.N. TCM 03/2013**

EXERCÍCIO DE 2013



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, ASSINADO
PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ACOMPANHADO
DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO,
CASO ESTA ÚLTIMA TENHA OCORRIDO;**

ANEXO I - Art. 6º Inciso I

I.N. TCM 03/2013



Ofício N.º 139^B/2014 MULUNGU-Ce., em 20 de maio de 2014

Ao: TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Att: Francisco de Paula Rocha Aguiar

DA: Governo Municipal de MULUNGU - CE.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Corte de Contas, a Prestação de Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de acordo com a I.N. n.º 03/2013 de 19 de Dezembro de 2013, conforme discriminação abaixo:

- I. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última;
- II. Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas;
- III. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- IV. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos
- V. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso;
- VI. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização;
- VII. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados;



- VIII. Relatório do responsável pelo setor contábil;
- IX. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão;
- X. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
- XI. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- XII. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos;

ANEXO IX II - Art. 9º Inciso II, I.N. 03-2013

ANEXO IX III - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos, sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL



UNIDADE GESTORA:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

II - RELAÇÃO DOS
RESPONSÁVEIS
(MODELOS N.º 01 e 02)
I.N. TCM 03/13

Q



I.N. Nº 03 / 13
 MODELO 01

Prefeitura Municipal de: MULUNGU		Exercício: 2013	
Código Unidade Gestora: 0602			
Nome Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor): MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA			
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL		CPF: 539.418.373-20	
Matrícula: 920290		Período de Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013	
Nomeação/Designação:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Ato Nº: 005/2013		02/01/2013	02/01/2013
Endereço Residencial:			
Rua: RUA DO HOSPITAL Nº. S/N			
Bairro/Distrito: CENTRO			
Município: MULUNGU			
UF: CEARA		CEP: 62.764-000	
Telefone:			
Fixo:		Cel: (85) 8868-3746 9171-2473	
Preenchido por:		Cargo: SECRETÁRIA	
MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA		SECRETÁRIA MUNICIPAL	
Matrícula:	Data:	Assinatura:	
920290	31 de maio de 2013		

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		Secretaria	
Ass.		Ass.		Ass.	
Nome:	ELIZIANE FERREIRA LOPES	Nome:	Manoel Tomas de Aquino Neto	Nome:	MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Mat;	1101951	C.R.C	13434/0-	Mat.	920290



I.N. Nº 03 / 13
 MODELO 02

Município: MULUNGU – CE. Mês/Ano: Maio de 2013
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa: PUBLICONT – Assessoria e Consultoria Contábil S/C Ltda.	Contador: Manoel Tomás de Aquino Neto
CNPJ: 03.336.304/0001-12	C.P.F. : 510.769.773-91
C.R.C-CE: 480	C.R.C-CE: 13434/0-2
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Av. Dom Luiz, n.º 500	Av.: Rogaciano Leite Nº.: 900
Bairro / Distrito: Aldeota	Bairro / Distrito: Cocó
Município: Fortaleza	Município: Fortaleza
UF.: CE CEP.: 60.160-230	UF.: CE CEP.: 60.810-786
Telefone: (085) – 3261-4461	Telefone: (085) – 3239-2522

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 02/01/2013 a 31/05/2013

CONTADOR

ASS.:
 NOME: Manoel Tomás de Aquino Neto
 C.R.C.: 13434/0-2
 SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL

MARIA DEUSARINA WENDES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
 CNPJ Nº 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
 FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
 E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



**UNIDADE GESTORA:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

III. BALANÇOS E ANEXO

- ✓ Orçamentário;
- ✓ Financeiro;
- ✓ Patrimonial;
- ✓ Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
- ✓ ANEXOS I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI E XVII

2

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Balanco Orçamentário

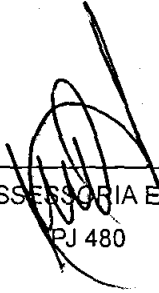
Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

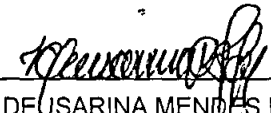
Receitas

Sem receitas orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Despesas

Especificação	Fixação R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Créditos Orçamentários e Suplementares	43.870,00	0,00	43.870,00
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	43.870,00	0,00	43.870,00
Superavits:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	43.870,00	0,00	43.870,00


 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 PJ 480


 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
 Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Balanco Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Total da Receita Orçamentária:	0,00	Total da Despesa Orçamentária:	0,00
Empenhado a Pagar Processado	0,00		
Empenhado a Pagar Não Processado	0,00		
Total Empenhado a Pagar	0,00		
Receita Extra Orçamentária		Despesa Extra Orçamentária	
Total da Receita Extra Orçamentária:	0,00	Total da Despesa Extra Orçamentária:	0,00
Receita de Transferências		Despesa de Transferências	
Total das Receitas por Transferências:	0,00	Total das Despesas por Transferências:	0,00
Total:	0,00	Total:	0,00
Caixa - Saldo Anterior		Caixa - Saldo Atual	
Saldo do mês anterior em Caixa:	0,00	Saldo do mês atual em Caixa:	0,00
Banco - Saldo Anterior		Banco - Saldo Atual	
Saldo do mês anterior em Banco:	0,00	Saldo do mês atual em Banco:	0,00
Total Geral:	0,00	Total Geral:	0,00

Prefeitura Municipal de Mulungu, em 31 de Maio de 2013

PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

PJ 480

MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO

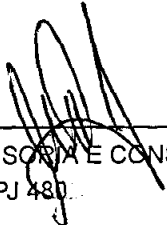
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

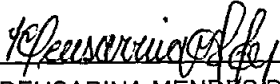
Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
 Página.: 1

Balanco Patrimonial

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível	0,00	Restos a Pagar	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco Conta Movimento	0,00	Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Depósitos / Créditos Diversos	11.205,08
		CONTRIBUICAO SINDICAL F.M.D.C.A.	77,50
		EMPRESTIMO CONSIGNAVEL F.M.D.C.A.	6.197,05
		INSS - AUTONOMO F.M.D.C.A.	4.386,48
		RESTITUICOES A PAGAR F.M.D.C.A.	544,05
Soma do Ativo Real	0,00	Soma do Passivo Real	11.205,08
	Passivo Real Descoberto: 11.205,08		
Total Geral:	11.205,08	Total Geral:	11.205,08


 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 PJ 480


 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
 Página.: 1

Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Sem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.			
Total das Variações Ativas	0,00	Total das Variações Passivas	0,00
Déficit Verificado: 0,00			
Total Geral:	0,00	Total Geral:	0,00

 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 PJ480

 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por: MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA em 30/05/2014 às 17:04.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Total Geral do Anexo 01:	R E 0,00	S U M O	0,00
Receitas Correntes	0,00	Despesas	0,00
Rece),00	Despe),00
Recei),00		

PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

PJ 480

MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por: MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA em 30/05/2014 às 17:04.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
--------	---------------	---------------	-------	----------------


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------	------


PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

PJ 480


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO

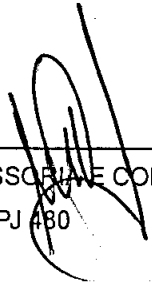
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Geral:		0,00	0,00	0,00	0,00


PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

PJ 480


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
 Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Total Geral:		0,00	0,00	0,00

 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 PJ 480

 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
----------------------	-------------	------------	------------------------	---------------



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
----------------------	--------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
----------------------	--------------------	-------	----------	----------

2

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
----------------------	---------	-------------------------	-----------	-----------

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
----------------------	------------	------------------	----------------------	-------------



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
----------------------	------------------------	-----------	------------------------	--------------

Q

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
----------------------	---------	------------	---------------------	-----------------------	-------

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013
Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

0

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
 U.O.: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.590,00	0,00	39.590,00	0,00	39.590,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	11.770,00	0,00	11.770,00	0,00	11.770,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.770,00	0,00	11.770,00	0,00	11.770,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.490,00	0,00	7.490,00	0,00	7.490,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.280,00	0,00	4.280,00	0,00	4.280,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	27.820,00	0,00	27.820,00	0,00	27.820,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	27.820,00	0,00	27.820,00	0,00	27.820,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.420,00	0,00	6.420,00	0,00	6.420,00
3.3.90.32.01	MEDICAMENTOS	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	5.350,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	7.490,00	0,00	7.490,00	0,00	7.490,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	8.560,00	0,00	8.560,00	0,00	8.560,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.280,00	0,00	4.280,00	0,00	4.280,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.280,00	0,00	4.280,00	0,00	4.280,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.280,00	0,00	4.280,00	0,00	4.280,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	4.280,00	0,00	4.280,00	0,00	4.280,00
Total da Unidade Orçamentária:		43.870,00	0,00	43.870,00	0,00	43.870,00
Total Geral:		43.870,00	0,00	43.870,00	0,00	43.870,00

PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

PJ 480

MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Exercício de 2013
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

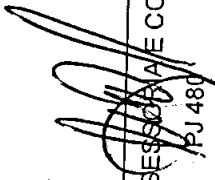
Exercício de 2013
 Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

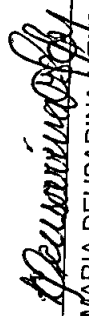
Demonstrativo da Dívida Flutuante

Página: 1

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Depósitos / Créditos Diversos						
CONTRIBUICAO SINDICAL F.M.D.C.A.	77,50	0,00	0,00	0,00	0,00	77,50
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL F.M.D.C.A.	6.197,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.197,05
INSS - AUTONOMO F.M.D.C.A.	4.386,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,48
RESTITUICOES A PAGAR F.M.D.C.A.	544,05	0,00	0,00	0,00	0,00	544,05
Total Geral:	11.205,08		0,00	0,00		11.205,08


 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 P.J. 480


 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO

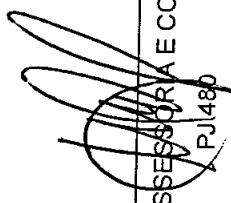
Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Mulungu
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

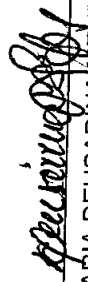
Exercício de 2013
 Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

Página.: 1

Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CONTRIBUICAO SINDICAL F.M.D.C.A.						
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	77,50	0,00	0,00	0,00	0,00	77,50
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL F.M.D.C.A.						
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	6.197,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.197,05
INSS - AUTONOMO F.M.D.C.A.						
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	4.386,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,48
RESTITUICOES A PAGAR F.M.D.C.A.						
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	544,05	0,00	0,00	0,00	0,00	544,05
Total Geral:	11.205,08		0,00	0,00	0,00	11.205,08


 PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
 P.J1480


 MARIA DEUSARINAMENDES DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO



**UNIDADE GESTORA:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**IV. DEMONSTRAÇÃO DE
ADIANTAMENTOS
CONCECIDOS**

(MODELO N.º 03)

I.N. TCM 03/13




DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

- Não efetuou Suprimento de Fundos neste período de gestão. (Modelo 03)

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.


 MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE M ULUNGU
 Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
 CNPJ N° 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
 FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
 E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**V. DEMONSTRATIVO DAS
DOAÇÕES, SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES.**

(MODELO N.º 04)
I.N. TCM 03/13

Ⓟ



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **Não realizou Auxílios e Contribuições neste período de gestão. (modelo 04);**

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**VI. DEMONSTRATIVO DAS
RESPONSABILIDADES NÃO
REGULARIZADAS.**

(MODELO N.º 05)

I.N. TCM 03/13

Q



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **Não houve responsabilidades não regularizadas com indicação das providências adotadas para sua regularização. (modelo 05)**

MULUNGU - CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

VII. RESTOS A PAGAR.

(MODELO N.º 06)

I.N. TCM 03/13

- ✓ Relação de restos a pagar
Processados e não Processados
- ✓ Relação dos Restos a Pagar Pagos;
- ✓ Relação dos Restos a Pagar
Cancelados.




DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **Não Efetuou Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados. (modelo 06)**

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**VIII. RELATÓRIO
RESPONSÁVEL PELO SETOR
CONTÁBIL**
(MODELO N.º 07)
I.N. TCM 03/13

[Handwritten signature]



JLN. Nº 03 / 13
 MODELO 07

MUNICÍPIO:	MULUNGU	EXERCÍCIO:	2013
ORGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a **Prestação de Contas de Gestão** dos ordenadores de despesas, referentes ao exercício de 2013 constatamos: Período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2013.

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo:	
Matrícula	Data	Assinatura
	31/05/2013	

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		Secretaria Municipal	
Ass.		Ass.		Ass.	
Nome:	ELIZIANE FERREIRA LOPES	Nome:	Manoel Tomás de Aquino	Nome:	MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Mat;	1101951	C.R.C	13434/0-2	Mat.	920290



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**IX. TERMO DE CONFERÊNCIA
DE CAIXA**

(MODELO N.º 08)

I.N. TCM 03/13



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, não tem plano de contas bancárias vinculadas, neste período

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE M ULUNGU
Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
CNPJ N° 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**X. CÓPIA EXTRATOS
BANCÁRIOS**





DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, não tem plano de contas bancárias vinculadas, neste período, e nem extratos.

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE M ULUNGU
Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
CNPJ Nº 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**XI. ATOS COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



PORTARIA Nº 017-2013

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHOA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Mulungu as seguintes pessoas:

LEIDIANE DA SILVA MARTINS - PRESIDENTE
ANTONIA ROSILEIDE SOUZA DA SILVA – Membro
FRANCISCO LÚCIO DE OLIVEIRA – Membro
FRANCISCO CLEILSON ROCHA DA COSTA – Suplente

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatórios: Dispensas, Inexigibilidades, Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas e Pregões.

§ 2º - Nos procedimentos licitatórios convencionais (Dispensas, Inexigibilidades, Convites, Tomadas de Preços e Concorrências Públicas) os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 3º - Nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, o presidente atua como Pregoeiro, o qual fica de logo por este ato assim nomeado, substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo membro subsequente.

§ 4º - Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica, por este ato assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelos membros suplentes, respeitada a designação supra.

§ 5º - A investidura dos membros da CPL, ora designada, será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHOA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO
1º DA PORTARIA Nº 170/2013 DE
03/06/2013 QUE TRATA DA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DA
FORMA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º- EXONERAR, a pedido **LEIDIANE DA SILVA MARTINS**, da função de PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Mulungu, e NOMEAR, **SULAMITA DA SILVA DE ABREU**, CPF Nº 036007613-07, para exercer a referida função, com lotação no Gabinete do Prefeito, ficando a mesma assim constituída:

PRESIDENTE-SULAMITA DA SILVA DE ABREU

MEMBRO- CLEITON MARCELINO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO- FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA

Art.2º - Os demais artigos da portaria Nº 170/2013 de 03/06/2013, continuam inalterados.

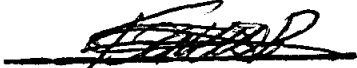
Art.3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 21 DE JANEIRO DE 2014.


Francisco Sérgio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 Rua Cel. Justino Café, 136-Centro-CEP 62764.000-
 CNPJ Nº 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
 FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
 E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM

PORTARIA Nº 170/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 017/2013 DE 02/01/2013 QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHOA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA, da função de membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Mulungu e NOMEAR, CLEITON MARCELINO PEREIRA DA SILVA, para exercer a referida função, ficando a mesma assim constituída:

LEIDIANE DA SILVA MARTINS – PRESIDENTE
CLEITON MARCELINO PEREIRA DA SILVA-MEMBRO
FRANCISCO LÚCIO DE OLIVEIRA - MEMBRO
FRANCISCO CLEILSON ROCHA DA COSTA – SUPLENTE

§-1º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatórios: Dispensa, Inexibilidade, Convites, Tomadas de Preços, Concorrência Pública e Pregões.

§-2º- Nos procedimentos licitatórios convencionais (dispensas, Inexibilidade, Convites, Tomadas de Preços e Concorrência Pública) os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas, ausências e impedimentos.

§-3º- Nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, o Presidente atua como Pregoeiro, o qual fica de logo por este ato assim nomeado, substituto nas suas faltas, ausência e impedimentos pelo membro subsequente.

§-4º- Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica, por este ato, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelos membros suplentes, respeitada a designação supra.

§-5º- A investidura dos membros da CPL, ora designada, será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ EM 03 DE JUNHO DE 2013.


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
 Prefeito Municipal de Mulungu



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE**



PORTARIA Nº 198/2013

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FORMA
QUE INDICA**

**O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso das atribuições que lhe confere o ART. 87,
DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

Resolve

Art. 1º- EXONERAR, a pedido FRANCISCO CLEILSON ROCHA DA COSTA do cargo com Provimento COMISSIONADO de Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL criado pela Lei Nº 154/2009 de 20 de abril de 2009, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 01 DE AGOSTO DE 2013.


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulu:



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**XII. RELAÇÃO DAS
ENTIDADES BENEFICIADAS
POR CONVÊNIOS**
(MODELO N.º 11)
I.N. TCM 03/13



I.N. Nº 03 / 13
 MODELO 11

Município: MULUNGU

Exercício: 2013

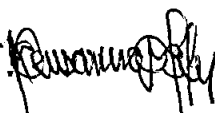
Período: 02/01/2013 a 31/05/2013

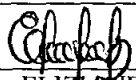
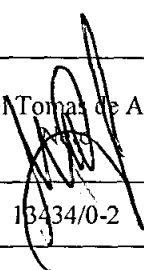

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unid. Orç.: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO

Responsável pelo Preenchimento MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA Matrícula: 920290	Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL Assinatura: 
--	---

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ass.		Ass.		Ass.	
Nome:	ELIZIANE FERREIRA LOPES	Nome:	Manoel Tomas de Aquino	Nome:	MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Mat;	1101951	C.R.C:	13434/0-2	Mat.	920290



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013 (02/01/2013 a 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que não efetuou repasse para entidades.

**NÃO POSSUI RELAÇÃO DE ENTIDADES ENEFICIADAS,
ANEXO - XII (MODELO Nº 11)**

MULUNGU - CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

I.N. TCM 03/13 Art. 9º.

**II - NORMAS QUE REGULAM A GESTÃO DO FUNDO E DAS
ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, OU
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SUA NÃO OCORRÊNCIA;**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 026/95

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREI-
TOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e
eu sancionei e promulgo a seguinte Lei;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais a sua ade-
quada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do A-
dolescente no Município de Mulungu, será feito através das políticas
 Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, La-
 zer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tra-
 tamento com dignidade, respeito à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a as-
 sistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de Programas de ca-
 ráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas soci-
 ais básicas do Município sem a prévia manifestação do Conselho Muni-
 cipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 4º- Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º- Fica Criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e localização dos pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º- O Município proporcionará a proteção Jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa de direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir nomes para organização e funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação dos serviços a que se refere o artigo 6º.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º- A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes Órgãos:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA Competência do Conselho

Art. 10º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações e aplicação de recursos.

II- Zelar pela execução dessa política atendidas as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou das zonas urbanas ou rural em que se localizem.

III- Formular prioridades a serem incluídas no Planejamento do Município em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes.

IV- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações. *MS*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

V- Registrar as entidades governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham Programas de

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colaboração sócio-familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069).

VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse do Conselho ou Conselheiros Tutelares do Município.

VIII- Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

IX- Participar à Câmara Municipal, quando necessário, os seus trabalhos e solicitar seu apoio.

Seção III

Dos Membros do Conselho

Art. 11º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 membros, sendo:

I- 05 (cinco) membros representando o município: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária de Ação Social, Secretária de Obras, Secretária de Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

II- 05 (cinco) membros não governamentais.

Art. 12º- A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como aptador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual é órgão vinculado; Fica o mesmo subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo.

Seção II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 14º- São receitas do Fundo:

I- dotação consignada anualmente no orçamento municipal através do percentual de um por cento (1%) mensal da arrecadação do FPM e ICMS).

II- doações de pessoas físicas e destinação de pessoas jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei 8.069 de 13/07/90;

III- valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

IV- Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

V- doações, auxílios, contribuições, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI- produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII- O saldo positivo apurado em um exercício, transfere-se o exercício seguinte.

IX- outros recursos que porventura lhe forem destinados

Seção III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15º- (Até 15 dias) após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Ação Social, apresentará ao Conselho Municipal para a análise e aprovação o quadro de aplicações dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único - O município fica obrigado a liberar os recursos a ele destinado automaticamente, conforme artigo 6º inciso I.

Art. 16- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados per Lei e abertos per decretos do Executivo.

Art. 17- A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I- de financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constante do Plano de Aplicação. *MS*

Este documento foi assinado digitalmente por: MARLA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

II- do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para o pagamento de atividades do Conselho Municipal de Direitos, bem como do Conselho Tutelar conforme art. 134 da ECA.

Seção IV

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18º - Compete ao Fundo Municipal:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União.

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações do Fundo.

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos.

IV- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Criança e do Adolescente nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 19º- O Fundo será regulamentado por resoluções expedidas pelo Conselho de Direitos.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 20º- Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado na sede do município.

Parágrafo Único - Não será vetada a criação de novos Conselhos Tutelares, quando for verificado a necessidade da ampliação dos seus trabalhos, os quais serão localizados de acordo com a carência dos distritos e / ou localidades.

Seção II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 21º- Cada Conselho será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitindo a reeleição.

Art. 22º- Para cada Conselheiro haverá um suplente.

Art. 23º- Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art.24º- São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro de Conselho Tutelar:

- I- Reconhecida Idoneidade Moral;**
- II- Idade superior a 25 anos;**
- III- Residir no Município;**
- IV- Reconhecida experiência de, no mínimo dois anos, no trate com criança e Adolescente .**

Art. 25º- Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos de município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho dos Direitos prever composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo

127

Este documento foi assinado digitalmente por: MARILIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros;

Art. 26º- O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Seção IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 27º- O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço prevenção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até o julgamento definitivo.

Art. 28º- Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração Municipal, mas poderão ter remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos.

Seção V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 29º- Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por crime comum, e tendo sua sentença transitado em julgamento.

Parágrafo Único - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselheiro de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro Suplente.

Art.30º- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado. *MSD*

Este documento foi assinado digitalmente por: MARILIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital local.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - No prazo máximo de 30 dias da publicação desta Lei por convocação do chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações que se refere o artigo 11º se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará,
em 09 de junho de 1995.

Raimundo Carlos César Venancio Batista
Raimundo Carlos César Venancio Batista.
Prefeito Municipal.



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013(02/01/2013 à 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13, art. 9º, desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que não houve alteração nas normas que regulam o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de MULUNGU.

MULUNGU - CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal



Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

III. RELATÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL

(ARTIGO 9º)
I.N. TCM 03/13

ANEXO IX III - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE M ULUNGU
Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
CNPJ Nº 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



**Unidade Gestora:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013(02/01/2013 à 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13, art. 9º, desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que foi apresentado à prestação de contas ao conselho do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de MULUNGU, no período.

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
 Secretaria Municipal

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95 de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras recursos do Fundo, realizadas na forma da lei.

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito a receber por força da lei e de convênios;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.

VII - doações em espécie, para o Fundo;

VIII - outras receitas que forem estabelecidas por lei ou estatuto instituídas.

Este documento foi assinado digitalmente por: MARIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06.

Art. 5o - O repasse de recursos para as entidades e organizacoes de assistencia social, devidamente registradas no CNAS, sera efetivado por intermedio do FNAS, de acordo com criterios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistencia Social.

Paragrafo Unico - As transferencias de recursos para organizacoes governamentais e nao governamentais de assistencia social se processarao mediante convenios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislacao vigente sobre a materia de conformidade com os programas, projetos e servicos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistencia Social.

Art. 6o - As contas e os relatorios do gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social serao submetidos a apreciacao do Conselho Municipal de Assistencia Social - CNAS, mensalmente, de forma sintetica e, anualmente, de forma analitica.

Art. 7o - Para atender as despesas decorrentes da implantacao da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercicio, Credito Adicional Especial ate o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecidas as prescricoes contidas nos incisos I e IV, do paragrafo 1o, do artigo 43 da Lei Federal No. 4320/64.

Art. 8o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Paco da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceara, em 20 de dezembro de 1993.

Carlos Cesar Venancio Batista
Carimundo Carlos Cesar Venancio Batista
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: MARILIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95 de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, instrumento de captacao de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das acoes na area de assistencia social.

Art. 2º Constituirao receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

- I - recursos provenientes da transferencia dos Fundos Nacional e Estadual de Assistencia Social;
- II- dotações orçamentarias do Municipio e recursos Adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercicio;
- III- doações, auxilios, contribuicoes, subvenções e transferencias de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e nao-governamentais;
- IV - receitas de applicações financeiras recursos do Fundo, realizadas na forma da lei.
- V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas proprias oriundas de financiamentos das atividades economicas, de prestacao de servicos e de outras transferencias que o Fundo Municipal de Assistencia Social tem direito a receber por força da lei e de convenios no âmbito municipal;
- VI- produto de convenios firmados com outras entidades financiadoras.
- VII- doações em especie, feitas em favor do Fundo;
- VIII- outras receitas que forem legalmente instituidas.

Este documento foi assinado digitalmente por: MARIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06.

Este documento foi assinado digitalmente por: MARILIA DEUSAMIRNA MENDES DA SILVA VEIRA em 30/05/2014 às 17:06

1o - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

2o - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3o - O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

1o - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

2o - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social;

Art. 4o - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniados;
 - II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
 - III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
 - IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
 - V - desenvolvimento e aquisição de instrumentos de gestão, planejamento, administração das ações de assistência social;
 - VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em assistência social;
 - VII - pagamento dos benefícios sociais
- forma o disposto no inciso X do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Cel. Justino Café, nº432 Centro.
CEP: 62.764-000
E-mail: cmas_mulungu13@live.com
Mulungu - Ceará

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MULUNGU
RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR.**

1. IDENTIFICAÇÃO

Conselho de Assistência Social:	UF:
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	CE
Órgão Proponente da Criação da Comissão Organizadora da VII Conselho Municipal de Assistência Social:	UF:
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.	CE:
Nível de Gestão: Básica	
Exercício: 2014	

2. PARECER

2.1 PARECER DO CONSELHO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social: Após apresentação e análise, foi APROVADA, a Prestação de Contas do FMAS do exercício anterior.

2.2 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DA CRIAÇÃO.

(X) APROVADO () CONTESTADO

3.1 Data da Reunião: 24/04/2014	
3.2 Ata Nº02	
3.3 Resolução Nº05	
Assinatura da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:	

Conselheiros do CMAS

Atu. 3 -

- 150 Daniel Rodrigues
- 160 Cláudia Fernandes Teixeira
- 170 António José Manuel Bandeira
- 180 António Manuel Mendes Santos
- 190 António Carlos Coelho da Silva
- 200 António Adelaide de Sousa Barbosa



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Período da Gestão: 02/01/2013 a 31/05/2013
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I.N. TCM 03/13

R

Prefeitura Municipal de Mulungu

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Período: 01/01/2013 a 31/05/2013

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Maio até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Maio até	Despesa em Maio até	Paga a Pagar
7 SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL										
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
08.243.0803.2.066.0000 FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
31900400	524	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	525	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00
31901300	526	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00
33903000	527	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00
33903201	528	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00
33903600	529	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00
33903900	530	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00
44905200	531	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		49.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.870,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		49.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.870,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. G.:		49.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.870,00	0,00	0,00	0,00
Total Orc.:		49.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.870,00	0,00	0,00	0,00

PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador RJ 480

Joelma Barros Leal Ramos
JOELMA BARROS LEAL RAMOS
Tesoureiro

Maria Deusarina Mendes da Silveira
MARIÁ DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2013(02/01/2013 à 31/05/2013)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13, art. 9º, desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE não efetuou movimentação Financeira, Orçamentária e Patrimonial no período acima assinalado.

MULUNGU – CE, 31 de maio de 2013.


MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Rua Cel. Justino Café, 136-Centro CEP 62764.000-
CNPJ Nº 07910730-0001-79- CGF 06920/182-0
FONE- (85) 3328-1130- FAX 3328-1725
E-MAIL- P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 30/05/2014 17:55

Protocolo nº 102644/14

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: MULUNGU
Unidade Gestora: SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
Exercício: 2013
Unidades Orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenador de Despesa

Nome completo: MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA
CPF: 539.418.373-20
Endereço para correspondência: MARIA DEUZARINA MENDES DA SILVA
Tel. Fixo: (85) 8868-3746
Tel. Celular: (85) 8868-3746
Email: jairon.jah@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AV. DOM LUIZ, Nº 500
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 0,00

Valor da despesa liquidada: R\$ 0,00

Valor da despesa pago: R\$ 0,00

Documentos anexados (total arquivos: 15):

ANEXO I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
ANEXO II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
ANEXO III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
ANEXO IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
ANEXO V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
ANEXO VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
ANEXO VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
ANEXO VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
ANEXO IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
ANEXO X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
ANEXO XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
ANEXO XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ART. IX-II - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso II, I.N. 03-2013

ART. IX-III - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013

OUTROS - Assinado.pdf - Outros